

## Projeto de Lei Ordinária nº 32/2024

Protocolo 591 Envio em 03/06/2024 14:51:51

Autoria: Poder Executivo Municipal.

**Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 e inclui novo elemento de despesa.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 3.120, de 08/12/2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**  
Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**  
Unidade Executora.....: **02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Dotação Orçamentária.....: **1030201131016000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**  
Elemento Econômico.....: **4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 16160**  
Fonte.....: **1 TESOURO**  
Código Aplicação.....: **310.0000 SAÚDE-GERAL**  
Valor.....: **R\$ 262.000,00**

**Total.....R\$ 262.000,00**

**Art. 2º** Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º será feito a redução na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....: **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**  
Unidade Executora.....: **02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Dotação Orçamentária.....: **1030201132045000 MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL**  
Elemento Econômico.....: **3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 13945**  
Fonte.....: **1 TESOURO**  
Código Aplicação.....: **310.0000 SAÚDE-GERAL**  
Valor.....: **R\$ 262.000,00**

**Total.....R\$ 262.000,00**

**Art. 3º** Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.088/2023 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

**Art. 4º** Fica dispensada apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

em 03 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,**

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Departamento de Administração**

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

## **=JUSTIFICATIVA=**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso projeto de lei que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial para aquisição de uma ambulância para o nosso setor de Saúde tendo em vista a demanda existente, bem como a necessidade de mantermos a renovação da frota.

Desta forma o referido projeto insere no orçamento vigente e autoriza a abertura do correspondente crédito adicional, cujos recursos para sua cobertura estão devidamente consignados e explicitados na referida peça, bem como os valores depositados em conta da Municipalidade.

Assim sendo, acreditamos que o assunto em si já demonstra a sua importância sendo desnecessários maiores delongas.

Nesse sentido conclamo os Nobres Vereadores a apreciação do Projeto com a devida celeridade para que possamos dar início o certame licitatório para a consecução de tão importante aquisição em benefício de nossa população.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074  
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /  
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99